

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

CONCURSO PUBLICO N.º 06/CP/AT/2024

CADERNO DE ENCARGOS

Autoridade Tributária e Aduaneira



Índice

CAPITULO - I	4
Disposições Iniciais	
Clausula 1. ^a - Conteúdo do objeto	
Clausula 2. ^a - Preço-Base	
Clausula 3.ª - Local de entrega dos serviços	
Clausula 4.ª - Vigência do contrato a celebrar	
- CAPITULO - II	
Disposições Gerais	
Clausula 5.ª Patentes, licenças e marcas registadas	4 5
- CAPITULO - III	
Obrigações Contratuais	
Secção I - Obrigações do Fornecedor	
Clausula 7- Obrigações principais do fornecedor	
Clausula 8 - Prazo de fornecimento	
Clausula 9.º - Aceitação	6
Clausula 10.º- Propriedade	
Clausula 11.º Conformidade, garantia técnica e continuidade do fabrico	
Clausula 13.º- Responsabilidade	
Secção II - Obrigações da Entidade Adjudicante	
Clausula 14.º - Preço contratual e formas de pagamento	
Clausula 15.º - Condições de pagamento	
Clausula 16.º - Deduções nos pagamentos	
Clausula 17.º Nomeação de Gestor	7
CAPITULO - IV	7
Penalidades Contratuais e Resolução	7
Clausula 18.º- Penalidades contratuais	7
Clausula 19.º- Força maior	
Clausula 20.º- Resolução do contrato	8
Resolução de Litígios	9
Clausula 21.º- Foro competente	g
CAPITULO - V	9
Disposições Finais	9
Clausula 22.º- Comunicações e Notificações	
Clausula 23.º- Produção de efeitos	
Clausula 24.º- Contagem dos Prazos Clausula 25.º- Legislação aplicável	
CAPITULO - VI	
Clausula 26.º- Características técnicas	10 11



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Clausula 28.º- Serviços especializados para a instalação, configuração, formação plataforma APM incluídos	io e exploração da
piataiorma APIVI incluidos	
Clausula 29.º- Serviços de suporte técnico incluídos	12
Anexo I	13
Email consulta prévia	13
Email resposta Cisco Portugal	31
Email Resposta Bravantic	33
Email resposta Paldata	
Email consults Sysconnect	

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

CAPITULO - I Disposições Iniciais

Clausula 1.ª- Conteúdo do objeto

- 1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, e tem por objeto principal objeto o fornecimento/upgrade de licenciamento de Software de APM, ao abrigo do projeto de investimento (TD-C17-i02), do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de acordo com as disposições constantes na parte II Especificações Técnicas, do presente caderno de encargos.
- 2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 48000000-8 Pacotes de software e sistemas de informação, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Clausula 2.ª- Preço-Base

- O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 2.659.000,00 € (Dois milhões Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2. O preço base foi fixado com base na média dos valores da consulta preliminar informal efetuada aos operadores económicos Bravantic Evolving Technology, S.A., com o NIPC e NIF PT504904493, Paldata, S.A., com o NIPC e NIF PT501823913 e Sysconnect, Lda, com o NIPC e NIF PT513574506, cujas consultas se encontram no anexo II ao presente caderno de encargos.

Clausula 3.ª- Local de entrega, instalação e configuração dos serviços

- Os serviços objeto do contrato devem ser entregues, instalados e configurados no prazo máximo de 60 dias seguidos, nas instalações do Centro de Dados Primário da AT, sito na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28, Edifício Satélite, em Lisboa.
- 2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos serviços objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.
- 3. Todas as despesas e custos com o transporte, instalação e configuração dos serviços objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

Clausula 4.ª- Vigência do contrato a celebrar

O contrato inicia a sua vigência no dia da sua outorga e mantém-se em vigor até à entrega dos serviços à entidade adjudicante em conformidade com os respetivos termos e condições definidos e ao término da garantia, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPITULO – II Disposições Gerais

Clausula 5.ª Patentes, licenças e marcas registadas

 Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.

DocBaseV/2024 4 / 38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo fornecedor, no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Clausula 6.ª Dever de Sigilo

- Os Contraentes obrigam-se a garantir o sigilo quanto a informação diretamente relacionada com o objeto do presente contrato, bem como tomar todas as medidas necessárias para que os seus funcionários e agentes se vinculem a igual obrigação, quanto aos conhecimentos que venham a ter no âmbito dos trabalhos em que estão envolvidos.
- 2. Os Contraentes tratarão como confidencial toda a informação por eles devidamente identificada como tal, ou que pela natureza das circunstâncias que rodeiam a sua divulgação deva, em boa-fé, ser considerada como confidencial.
- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como confidencial, independentemente da sua identificação como tal, toda a informação a que o fornecedor tenha acesso relacionada com sistemas de segurança para proteção de informação, sistemas informáticos, sistemas de informação, instalações, métodos de trabalhos e core business da AT.
- Carece de consentimento prévio, através da AT: A divulgação pelo fornecedor de qualquer informação, sob qualquer forma, relacionada com o presente projeto ou com qualquer outro de que venha a ter conhecimento;
- 5. A utilização do logótipo da AT para efeitos de publicidade, assim como a referência à sua qualidade de fornecedor.
- 6. Encontra-se excluída da presente obrigação de confidencialidade a informação que:
 - a) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros a qualquer um dos contraentes;
 - b) Se encontre disponível para o público em geral;
 - c) Os contraentes tenham sido legal ou judicialmente obrigados a revelar, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito;
 - d) Seja conhecida do contraente que a revelou em momento anterior à celebração do presente contrato:
 - e) Tenha sido transmitida ao contraente por uma terceira entidade sem que lhe tenha sido imposta qualquer obrigação de confidencialidade;
 - f) Os contraentes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

- CAPITULO - III Obrigações Contratuais Secção I - Obrigações do Fornecedor

Clausula 7- Obrigações principais do fornecedor

- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável na celebração do contrato, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de fornecer os serviços e prestar os serviços identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia do resultado.
- 2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

DocBaseV/2024 5 / 38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Clausula 8 - Prazo de fornecimento

O fornecedor obriga-se à entrega dos serviços com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, até à data-limite de 60 (sessenta) dias, contados após a produção de efeitos do contrato.

Clausula 9.º - Aceitação

- Após a entrega dos serviços, a AT lavrará, no prazo máximo de cinco dias úteis, um auto de aceitação-
- 2. O auto de aceitação será enviado ao adjudicatário.
- 3. Não é permitida a aceitação tácita dos serviços objeto do contrato.

Clausula 10.º- Propriedade

Com a entrega e pagamento dos serviços objeto do contrato ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

Clausula 11.º Conformidade, garantia técnica e continuidade do fabrico

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de serviços de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os serviços objeto do contrato, pelo prazo de três anos, a contar da data da receção dos serviços, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos serviços.

Clausula 12.º - Procedimentos ambientais e de gestão de resíduos

- 1. É da inteira responsabilidade do fornecedor o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, sem prejuízo de poder utilizar as estruturas da Entidade Adjudicante destinada à recolha de resíduos, caso exista, e mediante previa autorização.
- 2. O fornecedor deverá desenvolver as atividades objeto do presente procedimento, garantindo o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

Clausula 13.º- Responsabilidade

- 1. O adjudicatário assume a responsabilidade, por si e pelos técnicos seus colaboradores, pela perfeita adequação dos fornecimentos e trabalhos a realizar aos fins a que se destinam.
- 2. O adjudicatário é responsável por todos os atos e omissões dos quais possam resultar prejuízos para a entidade adjudicante ou para terceiros, incluindo os praticados através de ação ou omissão dos seus colaboradores, independentemente do vínculo contratual existente, ainda que tais atos ou omissões sejam praticados contra ordens ou instruções que o adjudicatário lhes haja transmitido.

Secção II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Clausula 14.º - Preço contratual e formas de pagamento

 Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a AT deve pagar ao adjudicatário o preço contratual (1) de €_____ (_____), constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

DocBaseV/2024 6/38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

- (1) [a preencher no termo contratual com o valor que constar da proposta adjudicada e correspondente a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência cujo valor não pode ser superior ao preço base fixado na clausula 2.º.
- 2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AT, nomeadamente os relativos ao transporte dos serviços objeto do contrato para o respetivo local de entrega, seguros, fretes, taxas alfandegárias, instalação, montagem, demonstração das especificações técnicas, ensaio de todos os serviços fornecidos e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do(s) fornecedor(es), bem como despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos.

Clausula 15.º - Condições de pagamento

- A quantia devida pela AT, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação correspondente.
- 2. Para os efeitos do número um, e atento o artigo 36.º do código do IVA, a prestação vence-se 30 (trinta) dias após a entrega, e aceitação dos serviços.
- 3. Em caso de discordância por parte AT, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número um, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
- 5. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Clausula 16.º - Deduções nos pagamentos

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do contrato.
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Clausula 17.º Nomeação de Gestor

- 1. A Entidade Adjudicante nomeará um gestor responsável pelo contrato a celebrar para efeitos do disposto no artigo 290°-A do CCP.
- 2. O Adjudicatário obriga-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, a nomeação do gestor de contrato responsável pelo contrato celebrado, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 10 dias. O gestor deve disponibilizar à respetiva entidade adjudicante, contatos telefónicos de e-mail de contato direto.

CAPITULO - IV Penalidades Contratuais e Resolução

Clausula 18.º- Penalidades contratuais

DocBaseV/2024 7 / 38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula: P = V x A x I / 100 em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do contrato, A ao número de dias de atraso e I à taxa de 2%
- Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
- 4. A importância que for devida pelo fornecedor correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
- 5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do contrato, nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.

Clausula 19.º- Força maior

- 1. Não podem ser impostas penalidades ao(s) fornecedor(es), nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- Constituem motivos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Clausula 20.º- Resolução do contrato

- O(s) contrato(s) pode(m) ser resolvido(s) por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 30 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
- 3. O contrato pode também ser resolvido através da AT caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do fornecedor:
 - a) Quando não se verificar o início do fornecimento na data acordada pelas partes, por causa direta e exclusivamente imputável ao fornecedor;

DocBaseV/2024 8 / 38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

- b) Quando se verificarem atrasos na execução dos trabalhos dos quais resulte impossibilidade da sua conclusão no prazo inicialmente fixado, por causa direta e exclusivamente imputável ao fornecedor:
- c) Quando os trabalhos tiverem sido subcontratados total ou parcialmente, sem prévia autorização por parte da AT;
- d) Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a corrigir ou a repetir trabalhos que não forem aceites no âmbito do acompanhamento da execução do contrato;
- e) Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a cumprir instruções que lhe forem dadas no âmbito do acompanhamento da execução do contrato, para cumprimento do objeto do mesmo;
- f) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má fé do fornecedor;
- g) Prestação de falsas declarações;
- h) Estado de falência ou insolvência;
- i) Cessação da atividade;
- j) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.
- 4. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao fornecedor.

Resolução de Litígios

Clausula 21.º- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPITULO - V Disposições Finais

Clausula 22.º- Comunicações e Notificações

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 23.º- Produção de efeitos

O contrato produzirá os seus efeitos a contar da data do visto ou da declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Clausula 24.º- Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Clausula 25.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua 20ª versão - a mais recente - (DL n.º 54/2023, de 14/07) e respetiva legislação regulamentar, o Código de Procedimento Administrativo e em demais legislação aplicável.

DocBaseV/2024 9 / 38



CAPITULO - VI Especificações técnicas

Clausula 26.º- Características técnicas

- O objeto de contrato a celebrar consiste no upgrade/fornecimento de licenciamento de software APM pelo o período de 36 meses, ao abrigo do projeto de investimento (TD-C17-i02), do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- 2. O licenciamento atualmente em exploração é o seguinte:

Nome de Produto	Quantidade
AppDynamics Advanced Edition - APM Any Language - On-Premise	100
AppDynamics Pro Edition - Database Visibility - On-Premise	10
AppDynamics Peak Edition - Real User Monitoring - On-Premise	2

- 3. A solução de licenciamento para upgrade de software APM é a seguinte:
 - a) Licenciamento necessário para suportar o ambiente produtivo:
 - Monitorização APM deverá incluir todo o ambiente aplicacional existente na plataforma Exalogic/OPCC para todas as componentes aplicacionais tanto em modo infraestrutura como aplicacional sem limitações de número de JVM ou instâncias aplicacionais e todos os servidores Webserver e sem componentes aplicacionais;
 - 2. Monitorização APM de servidores Batch com instâncias JVM
 - 3. Monitorização APM de Mainframe para a capacidade de Processamento
 - 4. Monitorização APM de todas as Base de Dados Oracle em exploração produtiva
 - 5. Monitorização APM de pelo menos 400 Milhões de sessões do utilizador final devendo as mesmas ser reutilizadas a cada semana, tendo em conta a AT tem picos de acesso sazonais de acordo com as obrigações fiscais e aduaneiras.
 - b) Licenciamento de produto:

Nome de Produto	Quantidade
AppDynamics Advanced Edition - APM Any Language - On-Premise	1300
AppDynamics Pro Edition - Database Visibility - On-Premise	75
AppDynamics Peak Edition - Real User Monitoring - On-Premise	40

- c) Infraestrutura da Solução de Monitorização Aplicacional
 - Componente Central:
 - A componente Central deverá ser explorada em alta disponibilidade através de clusters, devendo processar e correlacionar e permitir a visualização da informação capturada em todos os componentes da infraestrutura e utilização aplicacional;
 - Solução escalável para permitir a adaptação às necessidades atuais e futuras da AT;

DocBaseV/2024 10 / 38



- Agentes:
 - Agentes instalados nos servidores onde as aplicações são executadas.
- Gateway de Experiência de utilizador o Gateway que captura os dados de utilização web e móvel dos utilizadores

Clausula 27.º- Outras monitorizações e Integrações a suportar

- 1. A plataforma de monitorização deve permitir a monitorização da experiência de utilização em aplicações móveis nativas nos sistemas Android e IOS.
- 2. Esta monitorização deve permitir a rastreabilidade end-to-end do dispositivo móvel até o último serviço invocado e registar as informações tais como:
 - Marca e modelo do dispositivo;
 - Versão do sistema operativo;
 - Versão da aplicação;
 - Crash produzidos;
 - Geolocalização;
 - Operador de Telecomunicações do Serviço;
 - Screen shot do ecran no momento da falha da aplicação, se possível
- 3. A monitorização terá de suportar aplicações com containers, tanto do ponto de vista técnico (métricas do processo e consumo de recursos), bem como os serviços expostos pelos referidos containers (com os mesmos recursos de monitorização do serviço descrito na seção anterior) e suas dependências com o restante dos serviços. A solução deverá ser capaz de integrar-se com Clouds Publica como por exemplo Amazon Web Services (AWS), etc, devendo obter informação de utilização das mesmas;
- 4. A plataforma de monitorização deve permitir periodicamente a execução de testes sintéticos que reproduzam a atividade de um utilizador na aplicação, devendo os testes sintéticos medir os tempos de resposta e a disponibilidade e gerar alertas caso a aplicação não esteja disponível ou a responda acima dos limites configuráveis. A plataforma de monitorização deve poder enviar notificações, no mínimo, canais de email, aplicação móvel, etc.

Clausula 28.º- Serviços especializados para a instalação, configuração, formação e exploração da plataforma APM incluídos

- 1. Deverá ser incluída uma equipa de monitorização APM, devendo esses serviços ser efetuados por técnicos especializados e certificados pelo fabricante, ou seja, deverão incluir/assegurar:
 - Planeamento e Desenho da solução
 - o Definição da arquitetura de alta disponibilidade
 - Planeamento da implantação de agentes;
 - o Desenho de integração com outras soluções de monitorização e ticketing na AT.
 - o Planear descontinuação de algumas soluções atualmente implementadas;
 - Planeamento dos dashboards para tirar partido da solução a implementar.
 - Configuração e Instalação
 - o Configuração de plataforma em modo alta disponibilidade;
 - Integração com Repositórios de Identidade;
 - o Garantir a distribuição dos agentes automatizando ao máximo o seu upgrade e evolução;

DocBaseV/2024 11 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

- Transferência de conhecimento e formação
 - Sessões de trabalho/formação com as equipas de negócio e monitorização;
 - Sessões avulsas com a equipa da AT;
 - Documentação dos processos implementados;
 - o Formação com conteúdos formativos até 12 participantes.
- Acompanhamento da utilização da plataforma
 - Definir estratégia de APM da AT definição de KPI's e alertas;
 - o Elaboração de relatórios de performance com detalhes
 - Sessões de esclarecimento junto das equipas técnicas responsáveis pelas aplicações;
 - Construção de relatórios e dashboards para a equipa de gestão da Autoridade Tributária acompanhar a evolução da plataforma informática que estará monitorizada;
 - Análise de problemas de desempenho de aplicações e proposta de melhorias
- 2. A equipa deverá ter conhecimentos técnicos profundos, desenvolvimento web e provas dadas de implementação da solução proposta.

Clausula 29.º- Serviços de suporte técnico incluídos

- 1. O adjudicatário deverá fornecer serviço de suporte do fabricante que possibilite uma interface direto entre Cliente / Fabricante e com as seguintes características mínimas:
 - Mission Control 24/7;
 - Technical Support access (Tickets) & Technical Support hours of Operations 24/7 x 365;
 - Support ticket response time com casos de criticidade urgente entre 1 a 2 hora e 4 a 6 horas de criticidade elevada:
 - Communication method: Web Portal;
- 2. Além do suporte disposto no ponto anterior, o adjudicatário deve fornecer revisões estratégicas de negócio e ter suporte de especialistas técnicos.

DocBaseV/2024 12 / 38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Anexo I

Email consulta prévia

De: Enviado:6 de dezembro de 2023 16:28

Para: Cc:

Assunto: Consulta Preliminar para proceder Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM nos termos conjugados do n.º

1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Anexos: RequisitoSW-APM.pdf

Boa Tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida com a maior brevidade possível, <u>uma estimativa do valor de mercado</u>.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados e deverá ser efetuada a resposta até ao dia 12 de Dezembro de 2023.

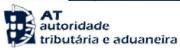
Os requisitos para a resposta encontram-se no documento anexo neste email

Cumprimentos

Coordenador de equipa multidisciplinar de 2.º nível Área de Administração de Plataformas - Núcleo Sistemas Distribuídos

Subdireção-geral dos Sistemas de Informação

Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 28 1099-013 Lisboa Geral: (+351) 213 834 200 - Fax: (+351) 213 834 974 CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707 Visite-nos em <u>www.portaldasfinancas.gov.pt</u>



1

DocBaseV/2024 13 / 38





Área de Administração de Plataformas

Requisitos de Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM

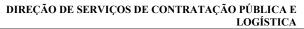
Enquadramento geral

No âmbito do PRR (PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA) a modernização e simplificação da gestão financeira pública constitui uma reforma de carácter estrutural e fundamental para o aumento da qualidade e sustentabilidade das finanças públicas portuguesas.

O PRR pretende promover uma gestão eficiente e otimizada das matrizes prediais e dos prédios rústicos que, ao mesmo tempo que impulsiona o alargamento da base fiscal, a promoção do ordenamento do território e a utilização ambientalmente e economicamente sustentável das propriedades rurais, robusteça de forma significativa a capacidade para calibrar apropriadamente a tributação dos prédios rústicos no âmbito da definição de políticas e de medidas de incentivo à sua utilização eficiente enquanto motor para o desenvolvimento económico das áreas rurais e para a sustentabilidade ambiental dessas regiões.

Para se alcançar a reforma do PRR foi definido o investimento (TD-C17-i02) relativo à Modernização da infraestrutura do sistema de informação patrimonial da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), ou seja, Portugal carece da elaboração de um Cadastro que cubra a totalidade do seu território, permitindo-lhe o conhecimento sobre a maioria dos prédios rústicos, bem como a sua configuração e a sua localização. Importa também desenvolver um sistema integrado para a gestão e exploração de dados cadastrais, com uma cobertura nacional integral. A existência de um registo imobiliário dos prédios rústicos coerente e universal, suportado na sua representação georreferenciada, contribuirá para uma adequada gestão e conservação dessas terras, bem como ao seu aproveitamento enquanto motor de sustentabilidade e crescimento socioeconómico das áreas rurais. O cadastro predial das propriedades rústicas será

DocBaseV/2024 14/38







Área de Administração de Plataformas

assegurado através do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, a implementar no âmbito da Componente 08 – Florestas.

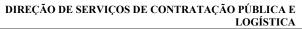
As matrizes prediais são uma fonte de informação que subsiste como uma ferramenta de conhecimento sistemático do território, especialmente quanto aos prédios rústicos. Porém, a sua antiguidade impacta na implementação de políticas fiscais que impulsionem a racionalidade na utilização dos recursos do solo e na gestão da propriedade. A implementação do cadastro predial através do Sistema Nacional de Informação Cadastral e do conhecimento do território através do Sistema de Informação Cadastral simplificado, versadas na componente 08 – Florestas, permitirá a utilização dessa informação geográfica no âmbito do sistema de informação patrimonial da AT, o que exige a modernização da respetiva infraestrutura, por forma a poderem ser-lhe adicionados novos atributos próprios da função fiscal, como o valor patrimonial tributário dos prédios, apurado segundo as regras de avaliação implementadas, no caso dos urbanos, e as que serão aplicáveis aos prédios rústicos através da avaliação cadastral simplificada.

Pretende-se que o sistema de informação patrimonial da AT se consolide como o terceiro pilar da informação sobre o território, vocacionado à implementação de políticas fiscais incentivadoras de uma utilização eficiente e sustentável do solo, interrelacionando-se com os outros dois pilares — o pilar do cadastro, com a finalidade conhecimento atualizado e detalhado do território através de cartografia de referência, e o pilar do registo, com a finalidade de publicidade dos direitos e ónus relacionados com os imóveis — através de interoperabilidade de dados na plataforma BUPi (Componente C19), assegurando a complementaridade da informação e evitando ineficiências na gestão da informação sobre o território, os direitos e a tributação.

Assim o investimento visa:

 Aumentar o conhecimento do território através dos atributos dos prédios (titulares, caraterísticas e potencialidade), para alavancar as estratégias nacionais associadas ao ordenamento do território, tornar mais efetiva a estratégia de

DocBaseV/2024 15 / 38







Área de Administração de Plataformas

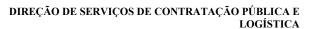
prevenção dos fogos rurais e colocar o sistema de tributação do património ao serviço da promoção de uma utilização produtiva do espaço rural ambientalmente sustentável; complementarmente, aumentar a arrecadação da receita sobre os bens imóveis em Portugal, considerada como comparativamente Baixa (em 2018, 0,8 % do PIB em comparação com uma média da UE de 1,5 %).

- Potenciar a efetividade de políticas públicas sobre o ordenamento do território e o seu uso económico ambientalmente consciente, permitindo a atratividade de investimento e a mobilização do crescimento económico focado na sustentabilidade ambiental, através do recurso a uma infraestrutura modernizada de sistemas de informação, enquanto suporte adequado ao conhecimento do valor fiscal da propriedade rústica e urbana, bem como a uma calibração adequada dos critérios de tributação, reduzindo o diferencial entre o valor de mercado e o valor patrimonial tributário do prédio (assente numa avaliação muito desfasada no tempo), e corrigindo situações nas quais os critérios económicos aplicados à tributação recorrente não permitem refletir no valor do imposto a pagar as penalizações previstas para dissuadir situações de abandono potenciadoras de risco de incêndio.
- Garantir uma eficaz Gestão Integrada do Património Público, nomeadamente na Gestão dos procedimentos, Gestão de informação e Gestão de recursos.
- Promover a simplificação normativa e procedimental e em sinergia, implementar uma solução de gestão de informação imobiliária capaz de responder às necessidades específicas da gestão integrada do património imobiliário público,
- Dispor de um instrumento de Planeamento Estratégico e Governação para o património imobiliário público
- · Desmaterialização dos processos

Para tal, será necessário desenvolver ações que promovam:

A digitalização da informação de suporte às matrizes prediais;

DocBaseV/2024 16 / 38







Área de Administração de Plataformas

- O Reforço infraestrutura de preservação da informação predial digitalizada;
- O desenvolvimento de mecanismos de consulta e visualização das matrizes prediais;
- O desenvolvimento sistema de informação de suporte à avaliação cadastral simplificada da propriedade rústica;
- O desenvolvimento de sistema de liquidação da propriedade rústica;
- O desenvolvimento de solução de gestão da informação georreferenciada;
- O desenvolvimento de serviços de pré-preenchimento declarativo (IMI e IStg);
- A aquisição serviços informáticos para o desenvolvimento e implementação de um Sistema de Informação Gestão de Património Imobiliário Público.

Ao longo dos últimos anos a AT adotou, centralizou e consolidou um conjunto de plataformas para responder aos diversos projetos e iniciativas governamentais e desta organização, que permitiu disponibilizar um conjunto significativo de aplicações aos contribuintes e aos funcionários da AT.

Ao longo do tempo a estratégia dos sistemas de informação que se tem revelado como acertada tem vindo a ser adaptada para o aumento das plataformas, aumento dos sistemas aplicacionais e de armazenamento de informação, como também para manter a flexibilidade de serviço nos sistemas e por fim garantir inovação com aumentos de performance do serviço prestado na AT e para o contribuinte.

Atualmente, a estratégia passa por consolidação de plataformas em appliances que tem vindo a ser efetuada ao longo dos últimos tempos, onde o "core" do serviço deverá ser baseado em:

 Appliances/servidores físicos para fornecimento de espaço de escrita e leitura de suporte aos servidores que exploram os sistemas de. Estes equipamentos designam-se por storage e entrega espaço aos diversos servidores em exploração da AT

DocBaseV/2024 17 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

- Appliances/servidores físicos para suportar as aplicações, normalmente designam-se por Front-End. Estes equipamentos contêm tipicamente os servidores aplicacionais em Cluster e outros componentes de interligação aos sistemas.
- Appliances/servidores físicos para suportar as bases de dados para armazenamento da informação, normalmente designam-se por Back-End. Estes equipamentos contêm tipicamente os servidores de base de dados para processamentos massivos de informação com a redundância a ser efectuada pelo próprio Hardware.
- Appliances/servidores físicos para suportar dados estruturados enviados por contribuintes singulares e colectivos, que permitem ser processados pelas aplicações e que são também arquivados. Estes equipamentos são designados por ScaleOut's e contém um número elevadíssimo de ficheiros usados pelas aplicações.
- Appliances/servidores físicos para suportar dados não estruturados (tipicamente designa-se por Bigdata) enviados por contribuintes singulares e coletivos, que permitem ser processados pelas aplicações e que alimentam os sistemas aplicacionais da organização. Estes equipamentos são designados por Bigdata e contém informação não estruturada usada pelos sistemas da AT.
- Appliances/servidores físicos para suportar cópias de segurança dos sistemas de informação, quer sejam, de servidores aplicacionais, base de dados, quer seja de sistemas de suporte aos sistemas em exploração. Estes equipamentos são designados por Appliances de backups de sistemas Open contém as cópias de segurança da informação e sistemas da AT.
- Appliances/Servidores físicos e virtuais para componentes de suporte aos sistemas, das quais se destaca toda a componente de gestão de identidade (AD), Portais colaborativos e *intranet*, Correio Electrónico, plataforma de troca de informação (B2B), Plataforma de reporting empresarial, plataforma de ETL,
- O desenvolvimento e ambiente de testes em Java para aplicações, também se encontram em servidores virtuais

Estas tecnologias são de importância fundamental para os sistemas da AT e com a pressão que a plataforma aplicacional da AT sofre permanentemente para dar resposta a um crescimento exponencial de novas funcionalidades, de dados, de armazenamento e de capacidade, tal obriga a fazer ajustamentos para acomodar o aumento de sistemas e funcionalidades a disponibilizar no âmbito do PRR.

DocBaseV/2024 18 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

Afim de se poder efetuar a modernização da infraestrutura do sistema de informação patrimonial da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), será necessário expandir a implementação da solução de APM (AppDynamics) de forma a garantir que os sistemas de informação em causa funcionam com performance.

A Autoridade Tributária através do contrato 20IN31300290 de 2020, teve acesso a um conjunto de licenças de APM, designadas por AppDynamics que começou a utilizar com sucesso.

Este software revelou-se crucial e fundamental para se diagnosticar, de uma forma rápida e direta, possíveis problemas das aplicações em exploração na AT, melhorando com isso o desempenho das aplicações e melhorando ainda mais o nível de disponibilidade dos sistemas de informação em exploração na AT.

Como tal, a AT pretende efetuar uma aquisição de upgrade do software APM on premise (AppDynamics), a qual permitirá continuar a assegurar a monitorização e gestão do desempenho das diferentes aplicações (J2EE e .net) e plataformas tais como base de dados Oracle, Mainframe, Webserver Apaches e Aplicações em Weblogic, batch J2EE e Sistemas Operativos Linux, existentes no seu parque informático.

O objetivo principal será aprofundar a medição da experiência digital dos utilizadores, garantindo uma monitorização unificada aplicacional e análise das ações dos utilizadores até ao nível do código da aplicação.

Este software permite assegurar a gestão do desempenho e medir a disponibilidade das aplicações, endereçando, de forma geral, os seguintes aspetos:

- Monitorização de todas as transações aplicacionais ponta a ponta, com capacidade de mostrar a execução de cada solicitação individual
- Monitorização de processos de negócio que envolvam mais do que uma transação aplicacional, de modo a medir SLA ponta a ponta
- Descoberta da topologia da aplicação, permitindo detetar continuamente as dependências de todo o ecossistema aplicacional, permitindo visualizar a arquitetura da aplicação ponta a ponta em tempo real
- 4. Monitorização real do utilizador, permitindo registar a atividade de todos os utilizadores de aplicações móveis e web, em todos os dispositivos e navegadores, analisando os dados em tempo real para avaliar a satisfação na utilização aplicacional

DocBaseV/2024 19 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

- 5. Monitorização do desempenho a partir dos locais onde os utilizadores se encontram, emulando o seu comportamento real a partir de diferentes localizações
- Permitir a gestão de capacidade do datacenter, mostrando métricas dos servidores tais como CPU, memória e integridade de rede até o nível de processo em cada servidor Linux e Windows
- 7. Permitir a monitorização de base de dados, identificando quais as transações aplicacionais que são responsáveis por maior tráfego, permitindo um drill up da query à transação aplicacional.

Esta aquisição está diretamente relacionada com a missão e atribuições da AT, uma vez que pela elevada criticidade dos diversos sistemas informáticos não pode haver disrupção do serviço prestado pela AT aos contribuintes e operadores económicos que provoquem constrangimentos na arrecadação da receita fiscal.

Capacidades técnicas da Solução APM on premise (AppDynamics)

A solução APM on premise (AppDynamics) deverá conseguir permitir uma monitorização em tempo real de todas as transações, efetuando uma agregação dos fluxos aplicacionais, numa perspetiva end-to-end bem como numa perspetiva por amostragem e com recurso a tecnologias de Inteligência artificial:

Deteção e redução do número de problemas de produção

- Permitir uma abordagem proativa na resolução problemas, permitindo correlacionar automática e manualmente eventos de diferentes vetores da monitorização de modo a gerar alertas quando necessário;
- Reduzir o tempo de identificação do problema, permitindo que diferentes equipas possam trabalhar na resolução do problema na mesma plataforma;
- Permitir que a resolução fique registada em sessões de trabalho colaborativo na plataforma.

Redução do tempo e custo de resolução de problemas

 Executar um fluxo de trabalho como uma tarefa de correção ou um script personalizado por meio dos agentes de monitoramento quando um problema é detetado por regras definidas;

DocBaseV/2024 20 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

- Identificar consultas de bases de dados com execução lenta e sua causa raiz na base de dados;
- Permitir a integração com solução de gestão de rede, para maior visibilidade e análise do impacto da rede no desempenho aplicacional.

Avaliação de impacto nos negócios dos problemas de produção

- Correlacionar automaticamente qualquer métrica de negócios com o desempenho da aplicação e plataformas;
- Correlacionar automaticamente qualquer métrica de negócio com falhas nas aplicações;
- Disponibilizar funcionalidade de arrastamento de objetos e de fácil utilização de opções de linguagem de consulta para analisar rapidamente os relacionamentos complexos em dados de negócios e aplicativos;
- Relatório sobre a experiência do utilizador aproveitando metadados para segmentar pedidos; por exemplo, por cliente;
- Capacidade de definir métricas com base em queries, logs com formatos e padrões comuns (ex. J4Log) a partir da plataforma.
- Capacidade de possuir um root-cause analise com possibilidade de notificação das anomalias

Melhoria da tomada de decisões, fornecendo visibilidade de métricas de negócio

- Fornecer linguagem de consulta para analisar rapidamente os relacionamentos complexos em dados de negócio e aplicações;
- Capacidade de segmentar clientes para entender seus padrões de uso e experiência em aplicações;
- Fornecer alertas com base no desvio do desempenho da métrica de negócios do comportamento normal.

Otimização da conversão de processos de negócios

- Medir o tempo de resposta de processos de negócio que envolvam mais que uma transação de negócio;
- · Identificar os "bottlenecks" em processos de negócios com várias etapas;
- Fornecer monitorização contínua em tempo real dos processos de negócios com várias etapas;

DocBaseV/2024 21 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

- Reunir dados de negócios a partir das aplicações sem a necessidade de alteração de código;
- Correlacionar automaticamente qualquer métrica de negócio com o desempenho do aplicativo.

Aumento da produtividade do utilizador final melhorando o desempenho aplicacional

- Monitorização integrada de utilizador final (browser/mobile), sintético, aplicacional, servidor e base de dados;
- Detetar falhas em aplicações móveis e permitir a análise de sua causa raiz por meio de capturas de écrans de atividade do utilizador;
- Análise automatizada de falhas de aplicações móveis para identificar falhas exclusivas;
- · Detetar problemas de desempenho causados por erros de dispositivos móveis.

Visibilidade global dos ambientes

- Fornecer capacidade de detetar transação em várias aplicações quando estas são logicamente separadas, mesmo que em diferentes servidores aplicacionais;
- Permitir a monitorização de processos de negócio que envolvam mais do que uma transação aplicacional, de modo a medir SLA ponta a ponta;
- Integração com soluções de gestão de infraestrutura e rede para permitir uma informação imediata do impacto dos sistemas e rede nas aplicações, assim como a possível autocorreção no funcionamento das aplicações;
- · Permitir uma maior visibilidade e correlação entre a rede e as aplicações;
- Disponibilizar um dashboard de rede para as aplicações;
- Fornecer uma vista unificada da utilização de recursos que possam ter impacto no desempenho das aplicações.
- Disponibilizar informação visual em tempo de real sobre a performance aplicacional e de negócio, permitindo visualizar as jornadas principais web e mobile do utilizador e correlacioná-las com desempenho e carga aplicacionais.
 Permitindo visualizar:
 - o Métricas de desempenho para cada passo da jornada do utilizador;
 - o Métricas de desempenho entre passos;
 - o Tráfego de saída e entrada de cada passo;
 - "Drop-off rates";

DocBaseV/2024 22 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

o Refrescamento automático da informação de tráfego e performance

Integração com bases de dados

- Suportar bases de dados relacionais como Oracle, PostGres, SQL Server entre outros;
- Suportar bases de dados n\u00e3o relacionais;
- Permitir visualizar os planos de execução das queries executadas ao longo do tempo;
- Ter a capacidade de captura de métricas customizadas, através de queries definidas pelo utilizador da plataforma;
- Permitir a visualização de informação relevante para a resolução de problemas como:
 - o Database Statements;
 - o Query Statements;
 - Carga na plataforma e respetivas métricas físicas e lógicas (memória, cache, wait, tablespaces, process group, etc) da plataforma;
 - o Tempo de execução na base de dados.
- Possibilitar ocultar literais e informação de queries para efeitos de segurança e privacidade de dados;
- Permitir definir baselines para as métricas de base de dados e com base nessa informação definir regras de alerta em situação que incluam mais que uma métrica, permitindo lógica de primeira ordem com essas métricas;
- Permitir identificar locks na base de dados e ainda quais as transações de negócio que estão a ter mais impacto da base de dados.

Integração com Mainframe

- Assegurar uma integração sem a necessidade de instalação de agentes, minimizando o risco entendendo o sistema mainframe com crítico do ponto de vista de desempenho;
- Permitir de base uma visualização ponta-a-ponta incluindo subsistemas mainframe;
- Permitir a descoberta automática da topologia de aplicações em subsistemas mainframe, reconhecidos como sistemas críticos de negócio;
- Permitir visualizar os componentes de Mainframe de uma aplicação;

DocBaseV/2024 23 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

Permitir identificar que transações de negócio se relacionam com subsistemas mainframe.

Infraestrutura da Solução de Monitorização Aplicacional

- · Componente Central:
 - Componente Central que processa, correlaciona e permite a visualização da informação capturada em todos os componentes da infraestrutura e utilização aplicacional;
 - Solução escalável para permitir a adaptação às necessidades atuais e futuras da AT;
- Agentes:
 - o Agentes instalados nos servidores onde as aplicações são executadas;
- · Gateway de Experiência de utilizador
 - o Gateway que captura os dados de utilização web e móvel dos utilizadores.

Redução do time to market por meio de suporte ágil

- Definição costumizada de KPI's em transações contextualizadas de forma a permitir parametrizações e segmentações da analise, geração de alertas e de dashboards.
- As KPI's a retirar deverão ser de retirar informação das sessões/transacções, como por exemplo Cabeçalhos HTTP, Parâmetros POST, Valores devolvidos e transmitidos em argumento em Java, .Net e PHP, atributos sessões, padrões URL, etc
- Comparar KPIs, eventos, alterações de arquitetura e anormalidades por aplicativo, transação comercial ou host em num único painel e por release.
- Deverá permitir a utilização de API com possibilidade de consulta de dados recolhidos, topologias aplicacionais, consulta de problemas registados e detetados, criação de dashboatds, importação de dados provenientes de outras ferramentas compatíveis com a plataforma APM, criação de objectos/identidades com respetivas métricas e eventos contextuais, etc;

DocBaseV/2024 24 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

Redução do custo da ferramenta de monitorização

- Monitorização integrada de utilizador final (browser / dispositivo móvel), utilizados simulado (sintético), aplicação, servidor e base de dados numa única ferramenta
- Poder ser aproveitado em equipas de DevOps Mesma ferramenta de APM alavancada por equipas em produção e não produção
- Identificar e diagnosticar o impacto do desempenho da rede no tempo de resposta da aplicação

Requisitos não funcionais

- Autenticação mútua entre agentes de monitorização e sistema de centralizado de gestão
- Fornecer controle de acesso baseado em função granular para aplicação/serviço/função e nível da equipa
- · Fornecer controlos de acesso granulares baseados na função do utilizador
- Capacidade de executar em ambientes de produção sem exigir acesso root elevado aos agentes de monitorização
- · Suporte para instalação totalmente local sem exigir serviço gerido

<u>Plataformas a suportar do ambiente em exploração na AT e respetivo licenciamento</u> <u>APM necessário</u>

As plataformas que constituem o ambiente produtivo da AT são:

PLATAFORMA OPENSYSTEMS

- SISTEMAS OPERATIVOS
 - o LINUX
 - Windows
 - o AIX
- WEBSERVERS/SERVIDORES APLICACIONAIS
 - APACHE
 - NGINIX
 - o IIS

DocBaseV/2024 25 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

- ORACLE WEBLGOIC
- LINGUAGENS APLICACIONAIS
 - JAVA
 - o .NET
 - o PHP
 - Node.JS
- BASE DE DADOS
 - ORACLE DATABASE
 - MICROSOFT SQLSERVER

PLATAFORMA MAINFRAME

- CICS
- o DB2
- o COBOL
- JAVA
- Licenciamento atualmente em exploração é:
 - 100 AppDynamics PEAK Edition APM Any Language On-Premise
 - 10 AppDynamics Database Visbility Pro Edition On-Premise
 - 2 AppDynamics RUM Peak Edition On-Premise
- Licenciamento necessário para suportar o ambiente produtivo:
 - Monitorização APM deverá incluir todo o ambiente aplicacional existente na plataforma Exalogic/OPCC para todas as componentes aplicacionais tanto em modo infraestrutura como aplicacional sem limitações de número de JVM ou instâncias aplicacionais e todos os servidores Webserver e sem componentes aplicacionais;
 - 2. Monitorização APM de servidores Batch com instâncias JVM
 - 3. Monitorização APM de Mainframe para a capacidade de Processamento
 - 4. Monitorização APM de todas as Base de Dados Oracle em exploração produtiva

DocBaseV/2024 26 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

5. Monitorização APM de pelo menos 400 Milhões de sessões do utilizador final devendo as mesmas ser reutilizadas a cada semana, tendo em conta a AT tem picos de acesso sazonais de acordo com as obrigações fiscais e aduaneiras.

DocBaseV/2024 27 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

Em resumo o que se pretende de licenciamento de software é:

Nome de Produto	Quantidade
AppDynamics Advanced Edition - APM Any Language - On-Premise	1300
AppDynamics Pro Edition - Database Visibility - On-Premise	75
AppDynamics Peak Edition - Real User Monitoring - On-Premise	40

• Infraestrutura da Solução de Monitorização Aplicacional

- · Componente Central:
 - A componente Central deverá ser explorada em alta disponibilidade através de clusters, devendo processar e correlacionar e permitir a visualização da informação capturada em todos os componentes da infraestrutura e utilização aplicacional;
 - Solução escalável para permitir a adaptação às necessidades atuais e futuras da AT;
- · Agentes:
 - o Agentes instalados nos servidores onde as aplicações são executadas;
- · Gateway de Experiência de utilizador
 - Gateway que captura os dados de utilização web e móvel dos utilizadores.

Outras monitorizações e Integrações a suportar

A plataforma de monitorização deve permitir a monitorização da experiência de utilização em aplicações móveis nativas nos sistemas Android e IOS.

Esta monitorização deve permitir a rastreabilidade end-to-end do dispositivo móvel até o último serviço invocado e registar as informações tais como:

- Marca e modelo do dispositivo;
- Versão do sistema operativo;
- Versão da aplicação;
- Crash produzidos;
- Geolocalização;

DocBaseV/2024 28 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

- Operador de Telecomunicações do Serviço;
- Screen shot do ecran no momento da falha da aplicação, se possível

A monitorização terá de suportar aplicações com containers, tanto do ponto de vista técnico (métricas do processo e consumo de recursos), bem como os serviços expostos pelos referidos containers (com os mesmos recursos de monitorização do serviço descrito na seção anterior) e suas dependências com o restante dos serviços. A solução deverá ser capaz de integrar-se com Clouds Publica como por exemplo Amazon Web Services (AWS), etc, devendo obter informação de utilização das mesmas;

A plataforma de monitorização deve permitir periodicamente a execução de testes sintéticos que reproduzam a atividade de um utilizador na aplicação, devendo os testes sintéticos medir os tempos de resposta e a disponibilidade e gerar alertas caso a aplicação não esteja disponível ou a responda acima dos limites configuráveis. A plataforma de monitorização deve poder enviar notificações, no mínimo, canais de email, aplicação móvel, etc.

<u>Serviços especializados para a instalação, configuração, formação e exploração da</u> plataforma APM

Deverá ser incluída uma equipa de monitorização APM, devendo esses serviços ser efetuados por técnicos especializados e certificados pelo fabricante, ou seja, deverão incluir / assegurar:

- Planeamento e Desenho da solução
 - o Definição da arquitetura de alta disponibilidade
 - o Planeamento da implantação de agentes
 - Desenho de integração com outras soluções de monitorização e ticketing na AT
 - o Planear descontinuação de algumas soluções atualmente implementadas
 - Planeamento dos dashboards para tirar partido da solução a implementar.
- Configuração e Instalação
 - o Configuração de plataforma em modo alta disponibilidade
 - o Integração com Repositórios de Identidade;

DocBaseV/2024 29 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL



Área de Administração de Plataformas

- Garantir a distribuição dos agentes automatizando ao máximo o seu upgrade e evolução;
- Transferência de conhecimento e formação
 - Sessões de trabalho/formação com as equipas de negócio e monitorização
 - Sessões avulsas com a equipa da AT
 - o Documentação dos processos implementados
 - o Formação com conteúdos formativos até 12 participantes
- Acompanhamento da utilização da plataforma
 - o Definir estratégia de APM da AT definição de KPI's e alertas
 - o Elaboração de relatórios de performance com detalhes
 - Sessões de esclarecimento junto das equipas técnicas responsáveis pelas aplicações
 - Construção de relatórios e dashboards para a equipa de gestão da Autoridade Tributária acompanhar a evolução da plataforma informática que estará monitorizada
 - Análise de problemas de desempenho de aplicações e proposta de melhorias

A equipa deverá ter conhecimentos técnicos profundos, desenvolvimento web e provas dadas de implementação da solução proposta.

Serviços de suporte técnico incluídos

Serviço de suporte do fabricante que possibilite uma interface direto entre Cliente / Fabricante e com as seguintes características mínimas:

- Mission Control 24/7;
- Technical Support access (Tickets) & Technical Support hours of Operations 24/7 x 365;
- Support ticket response time com casos de criticidade urgente entre 1 a 2 hora e 4 a 6 horas de criticidade elevada;
- Communication method: Web Portal, etc;
- Revisões Estratégicas de Negócio;
- Ter suporte de especialistas técnicos;

DocBaseV/2024 30 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Email Cisco Portugal

De: @cisco.com>
Enviado: 6 de dezembro de 2023 17:16
Para: Cc:
Assunto: RE: Consulta Preliminar para proceder Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde Exmos Srs

Em primeiro lugar gostaria de agradecer a vossa consulta.

De forma, a apresentarmos a estimativa de mercado da nossa solução de APM, iremos delegar a mesma nos nossos parceiros referidos no mail por vós enviado.(a Cisco opera mediante um modelo indirecto no mercado atravez dos nossos parceiros)

Estaremos disponíveis para qualquer esclarecimento que achem relevante

Com os meus cumprimentos

GM Cisco Portugal

Subject: Consulta Preliminar para proceder Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Boa Tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida com a maior brevidade possível, <u>uma estimativa do valor de mercado</u>.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados e deverá ser efetuada a resposta até ao dia 12 de Dezembro de 2023.

Os requisitos para a resposta encontram-se no documento anexo neste email

DocBaseV/2024 31/38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Cumprimentos

Coordenador de equipa multidisciplinar de 2.º nível Área de Administração de Plataformas - Núcleo Sistemas Distribuídos

Subdireção-geral dos Sistemas de Informação

Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 28 1099-013 Lisboa Geral: (+351) 213 834 200 - Fax: (+351) 213 834 974 CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707 Visite-nos em <u>www.portaldasfinancas.gov.pt</u>



DocBaseV/2024 32 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Email Bravantic

De: Enviado: Para: Cc: Assunto:	@bravantic.com> 10 de dezembro de 2023 14:53 RE: Consulta Preliminar para proceder Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP
Esta mensagem veio	é de um remetente externo de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o rem desconhecidos ou suspeitos.
Dr. Boa tarde Aceite os meus cumpi	rimentos
solicitado é de 2.659.0	ores por parte do fabricante, o valor global do Upgrade de licenciamento de Software de APM $000,000$ + iva, o valor apresentado inclui todas as obrigações / serviços solicitados no "RequisitosSW-APM".
Alguma questão adici	onal encontro-me inteiramente ao dispor.
Reforço os meus cum	primentos
CCO (Chief Commer	cial Officer)
×	
(or have received this e-mail i	idential and/or privileged information. If you are not the intended recipient in errror) please notify the sender immediately and destroy this e-mail. Any sure or distribution of the material in this e-mail is strictly strictly forbidden.
From: Sent: 6 de dezembro	
Cc:	@sysconnect.pt>; @paldata.pt> @at.gov.pt>;
	@at.gov.pt>;

DocBaseV/2024 33 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Boa Tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida com a maior brevidade possível, <u>uma estimativa do valor de mercado</u>.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados e deverá ser efetuada a resposta até ao dia 12 de Dezembro de 2023.

Os requisitos para a resposta encontram-se no documento anexo neste email

Cumprimentos

Coordenador de equipa multidisciplinar de 2.º nível Área de Administração de Plataformas - Núcleo Sistemas Distribuídos

Subdireção-geral dos Sistemas de Informação

Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 28 1099-013 Lisboa Geral: (+351) 213 834 200 - Fax: (+351) 213 834 974 CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707 Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



DocBaseV/2024 34 / 38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Email Paldata

De:	@paldata.pt>
Enviado:	7 de dezembro de 2023 20:05
Para:	
Cc:	
Assunto:	RE: Consulta Preliminar para proceder Aquisição de Upgrade de licenciamento de
	Software de APM nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do
	art º 47 º ambos do CCP

Esta mensagem é de um remetente externo

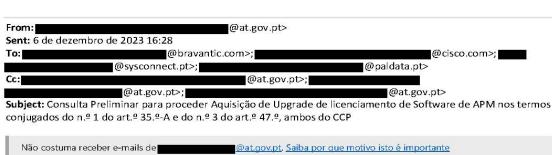
Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa Tarde,

No seguimento da vossa consulta preliminar que desde já agradecemos, após a verificação informamos que o valor total é de 2.675.000,00euros + iva.

Com os melhores cumprimentos.





Boa Tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida com a maior brevidade possível, <u>uma estimativa do valor de mercado</u>.

DocBaseV/2024 35 / 38

1



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados e deverá ser efetuada a resposta até ao dia 12 de Dezembro de 2023.

Os requisitos para a resposta encontram-se no documento anexo neste email

Cumprimentos

Coordenador de equipa multidisciplinar de 2.º nível Área de Administração de Plataformas - Núcleo Sistemas Distribuídos

Subdireção-geral dos Sistemas de Informação

Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 28 1099-013 Lisboa Geral: (+351) 213 834 200 - Fax: (+351) 213 834 974 CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707 Visite-nos em <u>www.portaldasfinancas.gov.pt</u>



DocBaseV/2024 36 / 38

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

Email Sysconnect

Assunto:

De: @sysconnect.pt>

Enviado: 10 de dezembro de 2023 14:58

Para: Carlos Costa Santos

Cc: Mário Martins Campos; Fernanda Santos Cunha; Isabel Maria Oliveira

Re: Consulta Preliminar para proceder Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do

art.º 47.º, ambos do CCP

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde Dr. Carlos,

Agradecemos a vossa consulta para upgrade da solução do licenciamento de Software de APM.

O valor global pretendido para a solução constante no RFI em anexo é de 2.662.334,00€ + iva.

Os meus melhores Cumprimentos,

Regional Sales Manager



Porto | R. Eng. Frederico Ulrich 3210, 211 e 212, 4470-605 Maia Lisboa| R. dos Pinheiros nº18 1ºD, 2820-567, Charneca da Caparica

③ www.sysconnect.pt ③ 221 100 028 ⊠ geral@sysconnect.pt

Não costuma receber e-mails de

De:	@at.gov.pt>
Data: quarta-feira, 6 de dezembro de	2023 às 16:28
Para:	@bravantic.com>,
@cisco.com>,	@sysconnect.pt>,
@paldata.pt>	
CC:	@at.gov.pt>,
@at.gov.pt>	@at.gov.pt>
Assunto: Consulta Preliminar para p	roceder Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM
nos termos conjugados do n.º 1 do ar	t.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP
200 ES	

Boa Tarde

1

Saiba por que motivo isto é importante

DocBaseV/2024 37 / 38



DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à Aquisição de Upgrade de licenciamento de Software de APM, pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida com a maior brevidade possível, <u>uma estimativa do valor de mercado</u>.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados e deverá ser efetuada a resposta até ao dia 12 de Dezembro de 2023.

Os requisitos para a resposta encontram-se no documento anexo neste email

Cumprimentos

Coordenador de equipa multidisciplinar de 2.º nível Área de Administração de Plataformas - Núcleo Sistemas Distribuídos

Subdireção-geral dos Sistemas de Informação

Av. Eng. Duarte Pacheco, n° 28 1099-013 Lisboa Geral: (+351) 213 834 200 - Fax: (+351) 213 834 974 CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707 Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



DocBaseV/2024 38 / 38